



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE(_____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2014

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças Genuínas, Originais ou de Primeira linha, para veículos automotores a gasolina, diesel e a álcool, independente da marca, modelo e categoria. Baseando-se na tabela A U D A T E X, para atendimento da frota do município.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 060/2014
REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento Legal: Regido pela Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar 123/06.

Setor Interessado: MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT

Tipo: MAIOR DESCONTO NAS PEÇAS POR LOTE.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças Genuínas, Originais ou de Primeira linha, para veículos automotores a gasolina, diesel e a álcool, independente da marca, modelo e categoria. Baseando-se na tabela A U D A T E X, para atendimento da frota do município.

1.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Hora: 08:30 horas início do credenciamento (nos termos do item 5 e subitem 10.1.). Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Cuiabá-MatoGrosso.

Local: Sala de Sessões de Licitações à Rua 16 de julho nº815 -Nova Lacerda-MT.

PROCESSO Nº 81/2014.

1.PREÂMBULO

1.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 015/2014, de 21/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças Genuínas, Originais ou de Primeira linha, para veículos automotores a gasolina, diesel e a álcool, independente da marca, modelo e categoria. Baseando-se na tabela A U D A T E X, para atendimento da frota do município.**

2.1.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio das Atas de Registro de Preços, na forma do **Anexo IX**, e nas condições previstas neste Edital.

2.1.2. As Atas de Registro de Preços, resultante deste certame, para aquisição de peças, terão vigência por, no máximo, **12(doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo até a data de sua vigência, ser extraído contrato da mesma, aplicando-se, para tanto, as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. As quantidades e valores máximos, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência.

2.2.1. As quantidades referidas do Item 2.2 são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou integral.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DEPT.DE LICITAÇÕES:Rua 16 de julho nº 815- Centro-CEP:78243.000- Nova Lacerda-MT.Tel.:(65)3259-4234



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

2.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.5. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

3.2.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/06, as micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no sub item 3.2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogará licitação.

3.2.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as micro empresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada** e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.5. A micro empresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2.6. Não ocorrendo a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 3.2.5**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 3.2.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.2.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **sub item 3.2.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.3. A micro empresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/06, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo V**, deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/06, caracteriza o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras **penais e das sanções administrativas cabíveis**;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

3.4. Não poderão participar do presente Certame:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensão de licitar/contratar, como município de Nova Lacerda e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Rua 16 de julho, 815, Centro, Tel.: (65) 3259-4045 no prazo de até **02 (dias) úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, no prazo assinalado acima, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00.

4.2.1. Não serão atendidas as solicitações verbais;

4.3. Qualquer pedido de impugnação encaminhado **via fax ou por email, será conhecido somente após o recebimento do original**, no Departamento de Licitação no endereço acima, até a data de que tratam **sub item 4.1**.

4.4. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados

4.4.1. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar pena estabelecida no artigo 7º, da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, **incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos**, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (**Anexo VIII**), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

5.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), afim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **sub itens 5.2 e 5.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro empresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, assim como **Declaração constante do Anexo V, deste Edital.**

5.8. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento aos** requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II.**

5.8.1. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo II**), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

5.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1-PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2-HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1. Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2. A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

6.5. A licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital, bem como sem numeração de página, poderá fazê-lo no ato de que trata o subitem 6.1, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

6.6. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.7. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

6.8. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7.DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) **Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;**

b) **Número do Pregão;**

c) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;

d) **O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura do processo licitatório;

e) **Valor da proposta, para peças em (%) percentual de desconto**, expresso em algarismos, deverão estar inclusos todos impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto;

e.1) As peças deverão ser entregues no município de Nova Lacerda-MT.

e.2) O Prazo de **fornecimento de peças e acessórios no máximo 24 horas**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

e.3) Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega das peças, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

e.4) Nome e assinatura do representante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

f) **Declaração expressa da licitante de que o preço proposto** compreende além do lucro, todas as despesas, custos, impostos, taxas, fretes e de mais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento e a apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

h) **Os preços cotados deverão ser no máximo, 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, no valor unitário.** (Exemplo: R\$ 20,00 ou 10,55%);

7.2. O valor da proposta alterado por conta de lance(s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá aceitar como proposta realinhada o histórico, o qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;

7.3. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que os veículos deverão ser entregues completos e nos termos fixados pelo Município.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

7.5. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

7.6. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

7.7. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.10. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

7.10.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.10.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.11. A simples participação neste certame implica em:

7.11.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.11.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n.02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Para os Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, inclusive a Procuração exigida no subitem 5.3, na "Proposta Comercial".

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.2.1. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c.1) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta dívida ativa da União e Contrib. Federais);
- c.2) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;**
- c.3) **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- d) **certidão de regularidade** de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);
- e) **certidão de regularidade** de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII- Adm Consolidação das Leis do Trabalho, (Instituída pela Lei nº. 12.440, de 2011), expedida gratuita e eletronicamente

(www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).

8.2.2.2. As Micro empresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

8.2.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.2.2.2.1.**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho pertinente e **compatível em características** com o objeto da licitação, e disponíveis para a sua realização;

8.2.3.1.1. As licitantes participantes deste Pregão, deverão apresentar no mínimo 01(um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

8.2.3.1.2. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8.2.3.1.3. Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma em cartório, conforme, **(modelo anexo XII)**;

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será através da **comprovação do Capital Social mínimo**, registrado, integralizado e realizado, até a data do Pregão, **no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para cada empresa, **através de uma das alíneas: "a", alternativamente:**

- a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias** à data da apresentação das propostas.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

a) **declaração** subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração. **(conforme anexo III)**;

b) **declaração** firmada por seu representante legal do **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme anexo IV)**;

c) Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

d) **declaração** firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, **servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação**, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da lei 8.666/93. **(modelo anexo VI)**;

e) **declaração** de que a Licitante **tomou conhecimento de todas as informações** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, **(modelo anexo VII)**.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Na análise da documentação, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

9.2. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Município de Nova Lacerda-MT, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no subitem **8.2.2.1. Letra "b"** da **REGULARIDADE FISCAL**, do DEPT. DE LICITAÇÕES. Rua 16 de julho nº 815 - Centro - CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Tel.: (65) 3259-4234



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e de vencimento dos referidos documentos, se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos.

9.3. Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.

9.3.1. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará com o prazo de validade aceitável, o de **60 (sessenta) dias**, dias contados da data de sua emissão, salvo o disposto no **subitem 8.2.4.1, letra “a” e “b”**, deste edital.

9.4. A documentação constante nos **subitens 8.2.2.1, letras: “a” (CNPJ), “c.1” (Certidão Conjunta Receita Federal), “c.2” (Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual), “c.4” (Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal); “d” (Contribuições Previdenciárias); “e” (FGTS) e “f” (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho)**, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, cujo prazo de validade esteja vencido, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

9.4.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9.6. Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

9.6.1. Todos os documentos da habilitação, constantes do **item 08 do Edital**, deverão se referir a um determinado local (seja sede, ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.

9.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Para os fins desta licitação, considera-se SEDE a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado DOMICÍLIO a unidade ou filial da empresa licitante.

10.DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.2.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

10.2.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

10.2.3. abrir as propostas de preços;

10.2.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

10.2.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

10.2.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

10.2.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

10.2.8. declarar o vencedor;

10.2.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

10.2.10. elaborar a ata da sessão;

10.2.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

10.2.12. Convocar o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

10.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II**, deste Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente pela Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

11.2. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se com o corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

11.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **MAIOR DESCONTO EM % NO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

11.5. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço**;

11.6. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.7. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do **subitem 11.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item

oferecidos nas propostas escritas;

11.8. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

11.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.10. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.10.1. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

11.11. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.12. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.16. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.17. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.19. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.23. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Efetuados os procedimentos previstos nos **sub itens 11.5, 11.7 e 11.17 deste Edital**, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º, da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

12.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

12.6.1. O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

12.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

12.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

13.5. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

13.5.1. Somente serão válidos os documentos originais;

13.5.2. Não serão aceitos recursos ou contra-razões, através de fac-símile, E-MAIL ou qualquer outro meio eletrônico, devendo as razões ou contra-razões recursais ser protocolizadas em meio físico e durante o horário de expediente de atendimento ao público, e dentro dos prazos legais.

13.5.3. As razões deverão ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação, sito à Rua 16 de julho, 815-Centro, Nova Lacerda- MT.

13.5.4. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará de cadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13.11. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

13.12. No caso do adjudicatário, ser convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

14.DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **MAIOR DESCONTO EM % NO FORNECIMENTO DAS PEÇAS;**

14.2. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo;

12.3. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

12.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

12.5. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

12.6. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

12.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

12.8. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

12.9. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a nota de empenho;

12.10. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Contratação será pelo **MAIOR DESCONTO EM % NO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**;

16.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada, por intermédio das Atas de Registro de Preços, cuja as minutas constituem anexos do presente ato convocatório, conforme **(anexos IX)**.

16.3. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal convocará os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

16.4. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

16.5. Para fornecimento do objeto, a Secretaria requisitante expedirá Ordem de Fornecimento, ou Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração, que **deverá estar acompanhada do espelho do sistema**.

16.6. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

16.7. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

16.8. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preço, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a referida Ata, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestar seu interesse na contratação pelo preço registrado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

16.10. Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

16.10.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03(três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

16.12.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local, de circulação diária no município de Nova Lacerda e veiculação na Internet e no Diário Oficial do Estado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária, cada Órgão, quando vier a utilizar a Ata de Registro de Preços, poderá informar a dotação orçamentária no momento da contratação.

17.1.1. Não obstante o Sistema de Registro de Preços, inexigira previsão de recursos orçamentários, as despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações discriminadas a seguir:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Valor Previsto
19	02.01	2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	32.000,00
104	04.04	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	215.000,00
174	05.03	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	31.000,00
179	05.03	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	709.000,00
219	06.03	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	25.000,00
259	06.03	2.101	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	40.000,00
277	06.03	2.104	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	73.000,00
333	07.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	72.000,00
391	08.01	2.109	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	17.000,00
485	13.02	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	23.715,53
				Total Previsto:	1.237.000,00

Valor estimado em R\$ 1.237.000,00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil reais)

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

18.2. Assinar o contrato com o município no prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial.

18.3. A contratada ficará obrigada a executar os serviços, pretendidos pelo município, em até **24 horas**, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento;

18.5. As peças deverão ser entregues no município de Nova Lacerda;

18.6. Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos no Edital, nas Atas, anexos e na legislação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

18.7. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes ao material fornecido;

18.8. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto das ATAS e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e de mais condições estabelecidas;

18.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.10. Dispor de estoque de peças e outros pertinentes ao serviço.

18.11. Comunicar imediatamente ao município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

18.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

18.13. Exigir, promovendo o acompanhamento, **nos casos permitidos para subcontratações**, o atendimento aos prazos e qualidade nos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

18.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;

18.18. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato.

18.19. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

18.20. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada a CONTRATANTE e/ou a terceiros relacionado à má execução dos serviços.

18.21. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do presente Contrato.

18.22. Comunicar à contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente contrato.

18.23. Se dispor a toda e qualquer fiscalização do município, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de Registro de Preços, bem como o acesso a regulador de sinistros quando contratados pelo município.

18.24. Apresentar os orçamentos dos serviços subcontratados, quando solicitados.

18.25. Emitir notas fiscais individualizadas por dotação orçamentária, sendo obrigatório indicar a marca da peça instalada no veículo e a sua quantidade.

18.26. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução dos serviços e acompanhamento destes.

18.27. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

18.28. As peças comprovadamente não constantes no sistema orçamentário eletrônico terão os seus valores regulados pelo mercado, devendo à contratante fornecê-los com o desconto de **5% (cinco por cento) do preço de mercado**, cabendo comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

18.29. A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços, com os descontos são os estabelecidos na tabela do sistema de Orçamentário eletrônico, aceitas as exceções estabelecidas neste, conforme o caso.

18.30. A apresentação da nota fiscal, faturas correspondentes e orçamentos, quando solicitados, para efeito de ressarcimento financeiro pelas e peças, deverão ser entregues ao contratante até o dia 10(dez) do mês subsequente a realização da prestação do serviço;

18.31. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à espécie.

19. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

19.1. No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá fornecer o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas, originais ou de primeira linha. O desconto deverá ser o maior, feito sobre a tabela A U D A T E X.

19.1.2. Sub entende-se por “genuínas, originais ou de primeira linha”, componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novos em que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

19.1.2.3. O recebimento das Peças fica condicionado à aprovação do gestor do contrato nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo a contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal verificar posteriormente se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços mecânicos prestados e ainda por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

19.1.2.4. O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarem ao Gestor da ARP- Ata de Registro de Preços, através da apresentação de OF- Ordem de Fornecimento, que serão por ele encaminhadas a detentora da referida ata, que deverá efetuar a entrega, no município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

19.1.2.4.1. O prazo a que se refere poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- a) Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;
- b) Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

19.1.2.4.2. O objeto da presente licitação será recebido pelo responsável do recebimento,

19.1.2.4.3. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que a Secretaria, venha a realizar nas aquisições registradas.

19.1.2.4.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

19.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10(dez)dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.2.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

19.3. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

19.3.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

19.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

19.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

20.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

20.3. Notificar e comunicar a contratada e a SAD de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

20.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada;

20.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso a o Registro de preços;

20.6. Rejeitar no todo ou em parte, peças entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

20.7. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. As peças, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

21.2. Quando solicitadas as notas fiscais, essas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do total das atas, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os serviços e até a regularização.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

21.3. A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30 (dias) corridos, contados da notificação.

21.4. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar especificação da peça, quantidade, marca, referência, modelo, etc;

21.5. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;

21.6. No orçamento das peças constará o órgão contratante, a placa do veículo, código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado após fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o trigésimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE.

22.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

22.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

22.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

22.3. A contratada renuncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

22.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

22.5. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

23.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a afirmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

23.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado De revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

24.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

24.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

24.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

24.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

24.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

24.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

24.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

24.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas do Item.

24.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

25. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

25.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

25.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

25.2.1. Advertência por escrito;

25.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

25.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Lacerda- MT,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

25.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

25.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

25.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 60/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

26.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Edital do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Comarca de Comodoro-MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegia do que seja.

Nova Lacerda- MT, 05 de Novembro de 2014.

José Carlos Monteiro Júnior
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO Nº 060/2014
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Valor referente a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças Genuínas, Originais ou de Primeira linha, para veículos automotores a gasolina, diesel e a álcool, independente da marca, modelo e categoria. Baseando-se na tabela A U D A T E X, para atendimento da frota do município.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial, visando o menor preço, assegurada a qualidade, dos produtos e ofertados, a fim de atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos do município, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço para peças genuínas ou originais de primeira linha, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir o custo com manutenção de veículos.

I –As propostas para fornecimento de Serviços acima do valor máximo, bem como as com desconto abaixo do mínimo estabelecido neste edital serão desclassificadas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. As quantidades que poderá ser contrata encontra- se em anexo:

5. Observações:

5.1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por lote obtido a partir do maior desconto sobre os preços fixos constantes da Tabela A U D A T E X .

5.2. Os percentuais de descontos propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, fretes, taxas, e molumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte dos produtos e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. As peças solicitadas deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, situada à Rua 16 de Julho, 815 – Centro nesta cidade. Após o recebimento da solicitação, **o licitante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetivar a entrega.**

6.2. A partir da entrega, os produtos serão recebido se submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, afim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.3. Na hipótese de rejeição do produto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

6.4. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

7. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o trigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

7.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

7.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

8. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS C/EXPECTATIVA PREVISTA P/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL
Fls _____
Ass: _____

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO

Declaramos **Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em especial o estabelecido no subitem 7.1, letra “g”** definidos no Edital da licitação **Pregão Presencial nº 060/2014**, cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças Genuínas, Originais ou de Primeira linha, para veículos automotores a gasolina, diesel e a álcool, independente da marca, modelo e categoria. Baseando-se na tabela A U D A T E X, para atendimento da frota do município.**

Por ser verdade,firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar fora dos 02(dois)envelopes,no Credenciamento



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 060/2014**, junto a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que a Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal ou Estadual, **SUSPENSÃO** ou declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL
Fls _____
Ass: _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 060/2014**, junto a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, que **não mantemos** em nosso quadro de pessoal **menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres**, não possuindo ainda, **qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL
Fls _____
Ass: _____

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) portador(a) do
RG nº e inscrito (a) no CPF sob nº **DECLARA, para fins do disposto no
Edital de Pregão nº 060/2014, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do
artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação,
quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar forados 02(dois)envelopes, no Credenciamento



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL
Fls _____
Ass: _____

ANEXOVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 060/2014**, junto a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 -Documentação



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls _____

Ass: _____

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 060/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei ,e para fins de participação, no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 060/2014**, junto a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, que **tomamos conhecimento dos documentos constantes do edital e de todas as informações, e das condições para o cumprimento das obrigações**, objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 –Documentação



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL
Fls _____
Ass: _____

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 60/2014.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade
nº....., órgão expedidor....., como nosso
representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO
e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e
recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Informações Importantes: CNPJ n.
Inscrição Estadual n. Razão
Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Nova Lacerda-MT,..... de..... de2014

Nome e Assinatura do
Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma do subscritor em Cartório

Apresentar fora dos 02 (dois) envelopes, no credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

No dia ____ do mês de _____ do ano de _____, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, N° 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMIR LUIZ MORETTO, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. __/2014, Processo Licitatório nº. __/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) _____, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa

Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: _____ (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

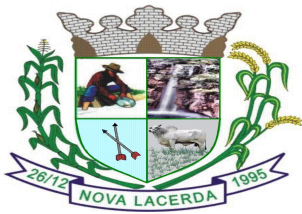
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

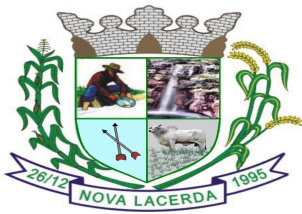
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

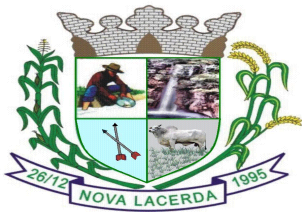
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

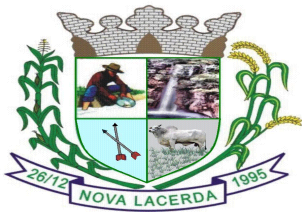
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante emissão de cheque nominal ou através de crédito em conta bancária em favor da vencedora, até o 20º dia do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.

8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

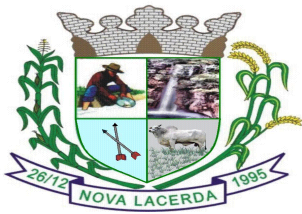
b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

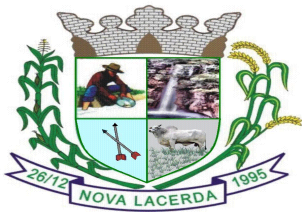
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, ____ de ____ de 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante Legal



NOVA LACERDA





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

A
PREFEITURAMUNICIPALDENOVA LACERDA-MT

OBJETO: Registro de Preços referente a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças Genuínas, Originais ou de Primeira linha, para veículos automotores a gasolina, diesel e a álcool, independente da marca, modelo e categoria. Baseando-se na tabela A U D A T E X ou equivalente, para atendimento da frota do município.

A Empresa____CNPJ nº __, apresenta PROPOSTA COMERCIAL , para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

FONE: (____) _____ **Endereço:** _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** ____ **Banco**

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DESCONTO
PEÇAS	UNID	%

....., de..... de.....

Nome e Assinatura do Representante Legal





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa....., CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu os serviços objeto do presente edital (.....), atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ
Nome e Assinatura do Representante

Obs.: Caso o Atestado seja emitido por empresa privada
deverá ter o reconhecimento de firma em Cartório

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

